

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base para o Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	36/2026.
Unidade (s) Demandante (s):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitante da Demanda:	LUIZ MIRANDA PINTO
Objeto:	Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e kits de alimentação enteral para pacientes acamados ou com necessidades especiais atendidos pelas equipes de saúde do município de Serra do Mel/RN.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- Decreto Municipal n.º 288/2023 (*Regulamenta as disposições da Lei 14.133, de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Município de Serra do Mel-RN*).
- Decreto Municipal n.º 313/2023 (*Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, das ações para o gerenciamento de riscos e do Termo de Referência das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra do Mel*).

3.2. Das contratações anteriores:

A licitação anterior foi utilizada como base para a definição dos quantitativos, descritivos e do valor estimado da presente contratação. Ressalta-se que sua tramitação ocorreu sem intercorrências relevantes, não havendo registros que demandem consideração específica para este estudo.

3.3. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem o processo, constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao Termo de Referência, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.4. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado:

Com base no valor estimado da contratação, baseado em documento de formalização de demanda e conforme a demanda específica da secretaria solicitante, verifica-se a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que tange à subdivisão do objeto e à adoção das regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte. Tal aplicação poderá ser definido em edital, e avaliada a reserva de cotas e a aplicação da regra de empate, assegurando o equilíbrio entre a ampla competitividade e o estímulo ao desenvolvimento econômico local.

3.6. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Considerando as características da presente contratação, **não se justifica a participação de empresas em consórcio**, haja vista tratar-se de fornecimento de bens padronizados, com ampla oferta no mercado e sem complexidade técnica que justifique tal forma de associação. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação em consórcio poderá ser estabelecida no edital desde que devidamente motivada, sendo esta medida recomendável para preservar a simplicidade, a competitividade e a efetividade do procedimento licitatório. Assim, propõe-se a vedação expressa da participação de consórcios nesta contratação.

3.7 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

3.8. Da sustentabilidade:

Todos os materiais contemplados no objeto, deverão fundamentar-se, no uso racional de recursos e objetos, de forma a promover ações sustentáveis na entrega dos mesmos.

Considerando que se trata de contratação de fornecimento de materiais, opta-se por não exigir certificações ambientais específicos ou selos reconhecidos nacional ou internacionalmente, a fim de não restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no mercado.

Além disso, ressalta-se que é de responsabilidade da Administração Municipal, por meio de seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), o descarte dos resíduos infectantes e de saúde gerados pelo uso dos materiais. À empresa contratada, caberá exclusivamente a responsabilidade pela logística reversa de

embalagens primárias e secundárias de transporte, quando couber, bem como o compromisso de fornecer produtos livres de substâncias ambientalmente proibidas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Serão previstas exigências ambientais mínimas e compatíveis com a realidade do mercado, tais como o acondicionamento adequado dos materiais, descarte responsável de resíduos, ausência de substâncias proibidas e conformidade com a legislação ambiental vigente. Essas medidas visam assegurar que a contratação observe padrões mínimos de responsabilidade ambiental, sem criar barreiras desproporcionais à participação de fornecedores locais.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A alimentação adequada e saudável constitui um dos principais determinantes da promoção da saúde, do desenvolvimento humano e da prevenção de agravos em todas as fases do ciclo de vida. Na primeira infância, exerce papel fundamental no crescimento físico, no desenvolvimento neurocognitivo e na formação de hábitos alimentares saudáveis, sendo fator decisivo para a saúde presente e futura do indivíduo.

Em determinadas condições clínicas, a alimentação assume caráter terapêutico, tornando-se componente indispensável do cuidado em saúde. Nesses casos, o uso de suplementos nutricionais e fórmulas específicas é essencial para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de complicações associadas à condição clínica do paciente.

Nesse contexto, a aquisição dos suplementos e fórmulas nutricionais elencados nesta solicitação visa atender às necessidades de pacientes acompanhados pelas equipes de saúde do Município de Serra do Mel/RN, incluindo crianças, pacientes acamados e pessoas com necessidades especiais, assegurando o suporte nutricional adequado às suas demandas específicas e contribuindo para a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

A presente aquisição mostra-se imprescindível, uma vez que os itens pleiteados são essenciais à continuidade dos tratamentos de pacientes com necessidades nutricionais e fisiológicas especiais, decorrentes de restrições temporárias ou permanentes, cujo manejo clínico demanda o uso contínuo e adequado dos produtos aqui especificados, sob pena de agravamento do quadro clínico e comprometimento da assistência à saúde.

4.1 Dos itens solicitados

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA padrão para nutrição enteral e oral 1,2KCAL, fórmula normocalórica, normoproteica, perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença de edulcorante sucralose, isento de sacarose, lactose e glúten. <i>Similar a IsoSource Soya.</i>	LITRO	756
02	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ FORMULADO PARA ADULTOS - Lata 740g - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de	LATA	72

	<p>piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. <i>Similar a Nutren Senior.</i></p> <p>ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.</p>		
03	<p>FÓRMULA INFANTIL, 400 g. Fórmula para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA, prebióticos (FOS e GOS), taurina e nucleotídeos. <i>Similar a Infatrini</i></p>	LATAS	12
04	<p>PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. Com isomaltulose, carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Diet, rico em proteínas (15g na porção), fonte de fibras, ômega-3 e vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. <i>Similar a Nutren Control.</i></p> <p>Apresentação: Lata de 380g; Sabor: baunilha</p>	LATAS	36
05	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR PÓ BAUNILHA 740G (3). Suplemento Alimentar Pó Baunilha, indicado para pessoas com diabetes. Com formulação especial, que auxilia no controle da glicemia. Não possui lactose, sacarose, nem glúten. Pode ser consumido diariamente. A embalagem contém 740g. Similar a <i>Glucerna SR.</i></p>	LATAS	12
06	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR PÓ (2) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - Lata de 380g. Fórmula infantil em pó. Nutrição com alta densidade energética, com alta densidade energética, hipercalórico (1,5 kcal/mL). Contém 29 vitaminas e minerais, é isento de lactose e oferece nutrientes que contribuem para uma rápida recuperação nutricional. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, hidrocloreto de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. <i>Similar a Fortini Plus.</i></p>	LATAS	12
07	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR PÓ 400G (3). Composto por 28 vitaminas e minerais quelatos e fibras prebióticas (FOS e Inulina). Fonte de vitaminas e minerais; Livre de açúcar e Glúten; Alimento instantâneo e de fácil solubilidade; Pode ser consumido a qualquer hora, diluído na água ou no leite, frio ou quente. Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soro do leite concentrado (Whey Protein Concentrate – WPC), frutooligossacarídeos (FOS), inulina, fosfato tricálcico (cálcio e fósforo), cloreto de potássio (potássio), bitartarato de colina (colina), sulfato de magnésio monoidratado (magnésio), inositol, ácido ascórbico (vitamina C), nicotinamida (vitamina B3), D-pantotenato de cálcio (vitamina B5), acetato de DL-alfa-tocoferol (vitamina E), sulfato de zinco monoidratado (zinco), bisglicinato ferroso (ferro), sulfato de manganês (manganês), sulfato cúprico (cobre), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), tiamina mononitrato (vitamina B1), acetato de retinol (vitamina A), ácido fólico (vitamina B9), molibdato de sódio diidratado (molibdênio), picolinato de cromo (cromo), biotina (vitamina B7), iodeto de potássio (iodo), fitomenadiona (vitamina K), selenito de</p>	LATAS	6

	sódio (selênio), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), leite integral em pó, aroma idêntico ao natural, espessante goma xantana, edulcorante sucralose. Não contém Glúten. <i>Similar a Sustevit.</i>		
08	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LÍQUIDO. Rico em vitaminas B6, B12, A e C e fonte de vitamina D que complementam a nutrição da criança. As vitaminas B6, C e D auxiliam no funcionamento do sistema imune. A vitamina D auxilia na formação de ossos e dentes. Suplemento alimentar indicado para crianças de 0 a 10 anos. Contém 240ml. <i>Similar a Lavitan.</i>	UNIDADE	12
09	KITS DESCARTÁVEIS DIETA ENTERAL. Contendo: <ul style="list-style-type: none"> • 100 unidades de Frascos de 300ml (FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral; Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml.); • 100 unidades de Equipos (Estéril; Fabricado em PVC flexível; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm; Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico. 	KIT	02

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município. Ressalta-se que o PCA está em processo de elaboração pela equipe competente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1. Do início do fornecimento dos itens:

A entrega dos itens ocorrerá mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Compra, expedida pela secretaria solicitante, observando-se o prazo máximo de entrega estipulado de **10 (dez) dias úteis** contados a partir do envio da ordem de compra.

O prazo de entrega deve ser respeitado com afinco, uma vez que os itens vinculados ao presente objeto visam suprir demandas relacionadas às ações de saúde pública.

Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.2. Local da entrega:

Os itens devem ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria de Saúde ou nos Postos e Unidades Básicas de Saúde solicitantes, de acordo com o descrito na Ordem de Compra.

6.3. Condições do recebimento:

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência quantitativa e verificação visual da integridade, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **Recebimento definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou demais especificações técnicas.

Para os demais detalhes não especificados, seguir o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 66 do decreto municipal nº 288 /2023. Além da ORIENTAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL 001, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

6.3.1. Os produtos deverão ter o **prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano**, a contar da data da entrega do produto.

6.4. Manutenção e assistência técnica:

O objeto em questão não necessitará de manutenção ou assistência técnica.

6.5. Prazo para substituição/correção:

Os itens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. Prazo de vigência da contratação:

Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar que dará origem a uma Ata de Registro de preços, terá seu prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da lei 14.133/2021.

Havendo contrato decorrente da ata de registro de preços, este terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o que versa a Lei 14.133/2021.

6.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

O índice a ser utilizado é o IPCA e deve ser considerado para o reajustamento a data da assinatura da ata/contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.8. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):

Não será exigida a indicação de marcas específicas, salvo nos casos devidamente justificados por razões técnicas e funcionais, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Poderá haver, quando necessário, a indicação de marcas como referência, com a devida menção à possibilidade de apresentação de produtos equivalentes, desde que atendam às especificações mínimas exigidas.

6.9. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

Para o objeto em tela, não se vislumbrou a necessidade da exigência treinamento de pessoal, catálogos e nem apresentação de amostras ou prova de conceito.

6.10. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

6.10.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h. Declaração de não parentesco com a Prefeitura de Serra do Mel e nenhuma de suas autarquias.

6.10.2. Habilitação Técnica:

- a. Apresentar Registro(s) do(s) produto(s) cotado(s) na Anvisa, quando aplicável, conforme a legislação sanitária vigente.

6.10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da

Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b. Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

c. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, Cópia do CPF, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Prova do Capital Social e de porte da empresa, mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante, com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

c. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

d. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

g. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

h. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

i. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.5. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

6.10.5.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (Inciso III, do art. 59 da Lei 14.133/2021).

6.10.5.2. Demais documentos de habilitação poderão ser definidos em edital conforme determina o art. 65 da lei 14.133/2021.

6.10. Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

6.10.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.11. Outros requisitos exigidos para a contratação:

6.11.1. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.11.2. Os itens a serem adquiridos deverão possuir especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com os padrões de uso comum, vedada a indicação de marca, exceto quando tecnicamente justificado e devidamente motivado nos autos, conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e transportados por meios que assegurem sua integridade física, sendo vedada a entrega de produtos danificados, deteriorados ou em desacordo com as condições estabelecidas.

6.11.4. Quando aplicável, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica, rotulagem ou documentação equivalente, contendo informações sobre o produto, composição, validade e recomendações de uso, para fins de controle de qualidade e rastreabilidade.

6.11.5. Para itens classificados como bens duráveis ou semi-duráveis, será exigida garantia mínima legal, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos com vícios de fabricação ou funcionamento dentro do prazo de garantia.

6.11.6. Caberá exclusivamente ao contratado a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e regulatórias incidentes sobre o fornecimento, inclusive custos de transporte e, quando necessário, descarte de resíduos.

6.11.7. A Administração designará servidores para a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais acompanharão a conformidade das entregas, cumprimento de prazos, qualidade dos materiais e demais condições pactuadas.

6.11.8. Substituição por descontinuidade de fabricação: Caso algum item venha a ser descontinuado pelo fabricante durante a vigência da ata ou do contrato, o fornecedor deverá apresentar produto equivalente ou superior, devidamente comprovado e aceito pela Administração, sem qualquer acréscimo de custo.

6.11.9. Responsabilidade por vícios ocultos: Mesmo após o recebimento definitivo, persistirá a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, nos termos do art. 441 do Código Civil e legislação consumerista, aplicando-se os prazos de garantia legal conforme a natureza do material.

6.11.10. Penalidades: O não cumprimento das condições contratuais, inclusive atraso injustificado na entrega, entrega de material em desconformidade ou ausência de substituição no prazo fixado, sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

6.11.11. Inobservância de normas técnicas ou regulatórias
A entrega de materiais em desacordo com normas técnicas brasileiras (ABNT),

especificações sanitárias, de segurança ou ambientais poderá ensejar a recusa imediata do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.11.12. Responsabilidade pelo transporte e descarregamento. O contratado será responsável não apenas pelo transporte, mas também pelo descarregamento dos materiais no local designado, em horário e condições acordadas com a secretaria demandante, observando as normas de segurança e preservação física dos bens públicos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades foi **realizada pela secretaria solicitante**, conforme DFD, Anexo à DFD e SD constantes no processo. A definição dos itens a serem adquiridos nesta contratação foi elaborada com base nas necessidades específicas da secretaria, considerando-se a natureza das atividades desenvolvidas, a quantidade de pacientes, a frequência de utilização dos insumos e os registros históricos de consumo, quando disponíveis, observando-se os princípios do planejamento, da razoabilidade e da compatibilidade com o interesse público.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação com fornecimento parcelado conforme demanda, as quantidades constantes na estimativa têm caráter previsível, não vinculativo, servindo de base apenas para a estimativa de preços e a mensuração da dotação orçamentária necessária.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;
- outros:

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, estima-se o valor de **R\$ 55.164,04 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos)** para a contratação, conforme documentação em anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Na fase de levantamento das soluções existentes no mercado para a demanda de aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e kits de alimentação enteral, foram incorporados a esse estudo mecanismos relevantes observados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos.

Foram analisadas alternativas como adesão a atas vigentes, sendo descartadas por indisponibilidade de itens compatíveis, prazos inadequados ou inviabilidade logística.

Com base nos levantamentos, verificou-se que a única solução viável para atendimento da demanda é a contratação de empresa fornecedora, diferenciando-se apenas a forma de seleção (licitação, dispensa ou registro de preços).

Para o presente processo, com base na pesquisa mercadológica, a realização de dispensa é possível, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para compras, não ultrapassando o teto permitido pela legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a opção pela dispensa com base no valor não decorre de situação emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mas sim da compatibilidade objetiva do valor estimado com o limite legal. Dessa forma, não há desvio de finalidade nem utilização indevida da contratação direta como mecanismo de gestão ordinária.

A escolha da dispensa se justifica pelos seguintes aspectos:

- i. Economicidade e eficiência administrativa: a dispensa de licitação, quando fundamentada no valor, reduz custos operacionais do processo licitatório (publicações, tempo de tramitação, mobilização de equipes), permitindo maior celeridade na entrega dos bens sem prejuízo da vantajosidade.
- ii. Celeridade no atendimento da demanda pública: considerando que os itens possuem finalidade social relevante, a contratação direta viabiliza resposta mais rápida às necessidades das unidades atendidas, evitando descontinuidade de serviços.
- iii. Compatibilidade com o planejamento da contratação: o valor estimado foi previamente apurado por meio de pesquisa mercadológica idônea, demonstrando aderência ao limite legal previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o que legitima a adoção da dispensa como alternativa regular.
- iv. Padronização e simplicidade do objeto: trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e comparáveis, o que reduz riscos na contratação direta e facilita a obtenção da proposta mais vantajosa.
- v. Viabilidade de competição mesmo na dispensa: embora não haja procedimento licitatório formal, por meio da publicação é possível realizar coleta de múltiplos orçamentos, assegurando seleção baseada em critérios objetivos de preço e qualidade, preservando os princípios da isonomia e da vantajosidade.
- vi. Alinhamento com o princípio da eficiência (art. 37 da CF): a adoção da dispensa, neste caso, representa a alternativa mais racional entre custo, tempo e resultado esperado, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. SÍNTESE DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratação será realizada de **forma eletrônica**, respaldada pelo § 2º, Art. 17, da Lei 14.133/2021. Que determina que “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica”.

Segundo a definição do Art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. E analisando as características do objeto, podemos definir que: O objeto caracteriza-se como: aquisição dos bens.

A aquisição se encaixa nos casos **de dispensa de licitação (art. 75, inciso II)**, com **fornecimento** conforme demanda da secretaria municipal, nos termos do **inciso V, alínea b do caput e §2º, inciso I, ambos do art. 40. Além §1º do art. 82**. Essa forma permite a gestão eficiente das demandas descentralizadas, com economia processual e melhor controle orçamentário.

O critério de julgamento será pelo menor valor por item.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do **inciso V, alínea b do caput e §2º, inciso I, ambos do art. 40. Além §1º do art. 82**, todos da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e vantajosidade econômica do parcelamento da contratação, de forma a permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a ampliação da competitividade e a adequada execução do objeto.

Tal divisão viabiliza a melhor organização da logística de entrega e do controle de consumo, além de permitir que fornecedores especializados em determinados grupos de materiais possam participar de forma segmentada do certame, sem a necessidade de fornecer a totalidade do objeto. Isso contribui para a ampliação da competitividade, inclusive com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, alinhando-se ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação, estruturada sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com menor valor por item, visa assegurar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a adoção do SRP permite à Administração realizar compras conforme a demanda real, evitando estoques excessivos, perecimento de materiais e aquisições desnecessárias. A concentração da licitação em um único procedimento, proporciona ganhos de escala e redução dos custos administrativos, com expressiva economia processual.

Quanto ao uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis, a contratação possibilita melhor planejamento orçamentário, com controle por unidade gestora e execução descentralizada. A previsibilidade das aquisições, associada ao controle de pedidos por Unidade de Saúde, assegura maior transparência na aplicação dos recursos e facilita a programação das despesas públicas, sem comprometer a liquidez financeira do Município.

Portanto, a modelagem proposta promove a melhoria do desempenho operacional, a redução de custos diretos e indiretos da contratação pública e o aproveitamento inteligente da estrutura administrativa existente, refletindo-se em melhor qualidade dos serviços prestados à população e na efetividade da ação governamental.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar, previamente à celebração dos contratos decorrentes da presente licitação, providências voltadas a assegurar a regular execução do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada gestão dos recursos públicos.

Entre as medidas planejadas, destacam-se:

1. Designação de fiscais e gestores contratuais: Serão formalmente designados servidores públicos efetivos para o exercício das funções de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como para a gestão dos contratos decorrentes da futura ata de registro de preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A escolha considerará a estrutura organizacional de cada secretaria e a experiência funcional dos servidores, garantindo a segregação de funções e o controle institucional.

2. Capacitação e orientação dos servidores designados: Os agentes públicos incumbidos da fiscalização e gestão contratual serão previamente orientados quanto às regras do edital, condições da ata, obrigações contratuais, fluxos operacionais e instrumentos de controle, podendo ser capacitados por meio de treinamento interno simplificado, conduzido pela unidade de controle interno ou pelo setor de contratos da Prefeitura.

3. Adequação dos procedimentos administrativos internos: Será realizada a padronização dos procedimentos de requisição, recebimento, conferência e atesto dos materiais por parte das secretarias participantes, com base em modelo único de controle, a fim de garantir uniformidade na execução contratual e rastreabilidade dos atos administrativos.

4. Condições logísticas e ambientais para recebimento: A secretaria envolvida deverá assegurar, previamente, que os locais de entrega dos materiais estejam adequados quanto ao acesso, espaço físico, segurança e pessoal responsável pelo recebimento, evitando recusa ou perda de insumos por motivos operacionais.

5. Verificação da dotação orçamentária: Antes da assinatura de cada contrato decorrente da ata, será verificada a existência de saldo orçamentário disponível e compatível com o valor estimado da contratação, conforme determina o art. 116, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências são indispensáveis para garantir a eficiência, integridade e controle da execução contratual, assegurando que o objeto da contratação atinja seus fins institucionais com observância ao interesse público e à legislação vigente.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações interdependentes que comprometam a viabilidade ou execução desta contratação, tratando-se de demanda específica, contínua e descentralizada, compatível com a rotina de manutenção administrativa do Município.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

A aquisição dos itens, embora de natureza essencialmente assistencial, pode gerar alguns impactos ambientais indiretos relacionados ao ciclo de vida dos produtos, à logística de entrega e ao descarte das embalagens e resíduos gerados.

Dentre os potenciais impactos, destacam-se:

- Aumento do volume de resíduos comuns e de resíduos de saúde nas unidades, decorrente das embalagens de transporte e dos próprios insumos plásticos dos kits;
- Risco de contaminação do solo, água e meio ambiente por resíduos hospitalares se descartados incorretamente;
- Emissões atmosféricas indiretas oriundas do transporte dos materiais até os locais de entrega.

Para mitigar tais efeitos, serão adotadas as seguintes medidas administrativas e operacionais, compatíveis com a realidade do mercado local e com a execução descentralizada:

1. Condicionamento da entrega dos materiais em embalagens reaproveitáveis ou recicláveis, sempre que tecnicamente possível e sem acréscimo de custos;
2. Acondicionamento e armazenamento adequado dos materiais nas unidades receptoras, evitando perdas por umidade, contaminação ou exposição indevida;
3. Orientações quanto ao uso racional dos materiais, incentivando o reaproveitamento e o descarte ambientalmente correto dos resíduos;
4. Responsabilização contratual do fornecedor pelo transporte adequado e seguro, com veículos compatíveis e observância às normas ambientais e de trânsito;
5. Vedação à aquisição de produtos que contenham substâncias proibidas ou que representem riscos à saúde ou ao meio ambiente, conforme legislação vigente.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

Em observância ao art. 6, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto, foi realizada uma análise preventiva dos riscos que possam comprometer a eficiência, regularidade ou economicidade da contratação.

A metodologia adotada baseou-se na identificação, classificação, avaliação e proposição de medidas mitigadoras e de contingência, considerando os aspectos operacionais, contratuais, logísticos e de gestão. O gerenciamento de riscos será mantido como instrumento vivo ao longo da execução contratual, com responsabilidade compartilhada entre a autoridade competente, o gestor do contrato e os fiscais designados. A seguir, apresenta-se a matriz de riscos, estruturada com base nos riscos mais relevantes para a contratação proposta.

16.1 Matriz de Riscos

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Responsável pela Mitigação	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Estimativa inadequada da demanda	Ausência de histórico confiável e falhas no cadastro de pacientes	Desabastecimento e interrupção do atendimento	Alta	Alto	Área demandante / Saúde	Utilização de séries históricas, atualização contínua do cadastro de pacientes e validação com equipes multiprofissionais
Especificação técnica inadequada	Falta de padronização ou erro na definição dos itens	Aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades clínicas	Média	Alto	Área técnica (nutricionista)	Padronização de especificações e validação por profissional especializado
Proposta inexecutável	Preço abaixo do valor de mercado	Inexecução contratual ou entrega de baixa qualidade	Média	Alto	Pregoeiro / Comissão	Análise de exequibilidade e diligências
Seleção de fornecedor incapaz	Falhas na análise de habilitação técnica	Descumprimento contratual	Média	Alto	Comissão de contratação	Exigência de qualificação técnica e regularidade sanitária
Atraso na entrega	Problemas logísticos ou operacionais do fornecedor	Descontinuidade do fornecimento	Alta	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Definição de prazos, penalidades contratuais e monitoramento contínuo
Desabastecimento de insumos	Falha no planejamento ou na execução contratual	Interrupção do tratamento dos pacientes	Alta	Alto	Administração / Saúde	Manutenção de estoque mínimo regulador e acompanhamento de consumo
Fornecimento de produtos fora da validade	Falha no controle de estoque ou entrega inadequada	Risco sanitário e desperdício de recursos	Média	Alto	Almoxarifado / Fiscal	Controle de validade (PEPS) e conferência no recebimento
Produto em desacordo com especificações	Falha na inspeção ou erro do fornecedor	Ineficácia do tratamento	Média	Alto	Fiscal do contrato	Conferência técnica no recebimento e recusa imediata
Produto sem registro sanitário	Falha na análise documental	Risco à saúde e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Comissão / Fiscal	Exigência de registro na ANVISA e conferência documental

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Responsável pela Mitigação	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Problemas de qualidade do produto	Falha do fabricante	Comprometimento do tratamento	Baixa	Alto	Contratada / Fiscal	Exigência de certificações e controle de qualidade
Atraso no pagamento ao fornecedor	Problemas no fluxo financeiro	Suspensão do fornecimento	Média	Médio	Setor financeiro	Programação financeira e controle de liquidação e pagamento



16.2 Interpretação da Matriz de Riscos

A presente matriz será monitorada ao longo da vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, com possibilidade de **atualização periódica** a partir dos relatórios de fiscalização, das ocorrências práticas e das auditorias internas. As medidas preventivas e de resposta serão ajustadas conforme a evolução da execução contratual.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a devida análise técnica, administrativa e econômica dos elementos que integram os presentes Estudos Técnicos Preliminares, verifica-se que a contratação pretendida é viável, tanto sob o ponto de vista operacional quanto orçamentário, apresentando-se como a solução mais adequada para atender à demanda da secretaria municipal de Saúde.

A solução foi definida com base em levantamento consolidado das necessidades reais, análise de mercado, avaliação das alternativas possíveis, identificação dos riscos e da capacidade interna de execução, além de estar alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público envolvido, previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme necessidade por secretaria demandante, demonstrou-se a forma mais vantajosa para a Administração, sendo tecnicamente viável, legalmente possível e financeiramente compatível com a dotação orçamentária disponível.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, minuta do edital e demais providências administrativas necessárias à formalização e execução do certame.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Serra do Mel - RN, 06 de MAIO de 2026.

VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA
Membro da Equipe de Planejamento

SIMIONE DE SOUZA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento